

**Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso**

PORTARIA Nº 741/2022/GBSES

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 71, da Constituição Estadual, e,

CONSIDERANDO o mandamento constitucional disposto no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece que à saúde é direito de todos e dever do Estado, incumbindo-lhe a este as adoções das providências cabíveis para tanto;

CONSIDERANDO o art. 23, II, da Constituição Federal, que atribui como competência comum à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a responsabilidade por cuidar da saúde pública, fonte normativa da qual os Tribunais Superiores extraem a solidariedade dos entes federativos em tal temática;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de análise física/funcional de itens diversos do Hospital Vale do Guaporé, em Pontes e Lacerda/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Grupo Técnico de Análise Físico-Funcional do Hospital Vale do Guaporé (Santa Casa) no âmbito do Município de Pontes e Lacerda-MT, a fim de mapear itens diversos, como a capacidade instalada, capacidade resolutiva e de atendimentos, além da capacidade financeira e contributiva aos municípios da região Alto Guaporé, conforme disposto no Art. 2º.

PARÁGRAGO ÚNICO. O Grupo Técnico será composto pelos membros relacionados a seguir, cuja coordenação e vice coordenadoria dar-se-á através do primeiro e segundo, respectivamente:

I. COORDENAÇÃO:

- A) Felipe da Rocha Florêncio - Procurador do Estado de MT - Coordenador do Grupo Técnico;
- B) Juliano Silva Melo - Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância à Saúde - Vice Coordenador;

II. MEMBROS

- A) Paulo César de Souza - Técnico de Nível Superior da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso - Membro;
- B) Carla Antunes Pereira de Brito Campos - Assessora Técnica de Direção da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso - Membro;
- C) Rinaldo Miranda Constanci - Secretário Municipal de Saúde da SMS de Nova Lacerda - Membro;
- D) Fábio Henrique Carraro - Secretário Municipal de Saúde da SMS de Comodoro - Membro;
- E) Luana Aparecida de Souza - Enfermeira da SMS de Pontes e Lacerda - Membro;
- F) Ana Carolina Ferrari Toledo - Enfermeira da Santa Casa de Pontes e Lacerda - Membro;
- G) Alex Rômulo Faustino de Oliveira - Enfermeiro e Vereador da SMS de Nova Lacerda - Membro;
- H) Elis Fernanda de Melo Silva - Assessora Parlamentar da Assembleia Legislativa de Mato Grosso - Membro.

Art. 2º. Compete ao Grupo Técnico de Análise Físico-Funcional do Hospital Vale do Guaporé à análise do aspecto físico-funcional do hospital, com o objetivo de mapear os seguintes itens:

§ 1º. Análise da capacidade instalada do Hospital.

§ 2º. Análise da capacidade resolutiva e de atendimento à regionalização, nos aspectos quantitativos e qualitativos.

§ 3º. Análise da operacionalização hospitalar, incluindo:

- a) CONTRATOS e termos aditivos vigentes.
- b) CADASTRO Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.
- c) Contratos de terceiros.
- d) Escala de trabalho dos profissionais em exercício.
- e) Controles contábeis.

f) Relatórios de regulação.

§ 4º. Análise das Atas de Reunião da Comissão de Acompanhamento de Contratualização (CAC).

§ 5º. Análise da possibilidade de ampliação dos serviços hospitalares ofertados à população do Alto Guaporé.

§ 6º. Análise quanto a possibilidade de ampliação da estrutura física da unidade, englobando projeto de adequações (reforma/ampliação).

§ 7º. Análise quanto a atual Programação Pactuada Integrada (PPI), análise quanto à eventuais remanejamentos e análise das demais pactuações eventualmente vigentes.

§ 8º. Análise quanto à capacidade financeira e contributiva dos municípios da região Alto Guaporé que se utilizam da referida unidade, além da capacidade de contribuição via pactuação com a forma de cofinanciamento pela utilização do hospital nos serviços que seriam de suas competências.

§ 9º. Análise do Plano de Trabalho do Consórcio da região com os serviços contratados e prestados para atender as Secretarias Municipais de Saúde consorciadas.

§ 10º. Levantamento da demanda de transporte sanitário realizado pelas Secretarias Municipais de Saúde, com destino à Cáceres-MT ou Cuiabá-MT.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 19 de outubro de 2022.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

**Código de autenticação: 5cbcafa0**

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)